

Protocolo de Cooperação

2/3

entre o

Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e Câmara Municipal da Figueira da Foz (CMFF)

Considerando que:

1 - O património arqueológico terrestre e subaquático, o turismo e a conservação constituem áreas privilegiadas de valorização da riqueza cultural que importa estudar e preservar,

2 - O estudo e valorização do património, seja ele histórico ou ambiental, é um facto cada vez mais presente nas prerrogativas do **desenvolvimento sustentável das regiões**, tornando-se cada vez mais premente o desenvolvimento de redes de apoios com competências reconhecidas pela comunidade científica, que num sentido interdisciplinar permitam o auxílio na preservação e investigação dos diferentes domínios

3 - O **conteúdo ambiental e histórico** é um dos bens mais preciosos da cultura humana e factor de reconhecimento identitário de uma nação.

4 - Estes objectivos são mais facilmente atingidos quando se reúnem esforços de diferentes instituições e organismos públicos e privados, registando-se a necessidade de reforçar a cooperação científica e tecnológica, como mais valia para os estudos e trabalhos levados a cabo por ambas as organizações,

5 - O **Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal da Figueira da Foz** prosseguem objectivos convergentes no estudo, protecção, conservação e divulgação do património arqueológico, histórico e desenvolvimento turístico.

O Instituto Politécnico de Tomar, doravante designado IPT, pessoal colectiva n.º 503767549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, Edifício A, em Tomar, aqui representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Eugénio dos Santos de Pina Almeida e a Câmara Municipal da Figueira da Foz, pessoa colectiva com o n.º 501305580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, na Figueira da Foz, aqui representada pelo seu Presidente João Albino Rainho Ataíde das Neves,

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

- a) As instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente
- b) O presente protocolo tem por objecto a criação de um relação de cooperação entre o Instituto Politécnico de Tomar, doravante designado de IPT e a Câmara Municipal da Figueira da Foz, doravante designada de CMFF, no desenvolvimento de parcerias em **projectos científicos ou de desenvolvimento regional**; parcerias no desenvolvimento de **seminários, jornadas, mesas redondas de discussão e congressos; consultadoria científica**; apoio no **desenvolvimento e formação de alunos e colocação dos mesmos no mercado de trabalho pelo desenvolvimento de estágios curriculares**, onde apliquem os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação escolar; **exposições e museografia**; realização de **actividades culturais e turísticas**;

Cláusula 2.ª

- 1) Cada actividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projecto, onde estejam especificados os objectivos, planeamento, cronograma de trabalhos, elementos responsáveis da organização e materiais necessários.
- 2) Qualquer colaboração deverá sempre, em qualquer divulgação, mencionar os responsáveis e a intervenção cooperativa da instituição.

Cláusula 3.ª

1. Ambas as partes deverão designar um responsável para zelar pelo cumprimento das obrigações resultantes do presente protocolo.
2. Os referidos responsáveis deverão reunir-se sempre que necessário para avaliar a evolução dos resultados obtidos e trocar informações sobre mecanismos, prioridades e acções conjuntas de cooperação, podendo estas acções incluir:
 - a) intercâmbio de conhecimentos ou pessoal técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, actividades propostas e uma carta convite;
 - b) ou alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceite da instituição de destino;
 - c) pesquisa conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;
 - d) uso de instalações – de laboratórios, equipamentos, alojamentos e acervos, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;
 - e) outras acções de cooperação – não expressas aqui, entretanto consideradas relevantes no futuro pelas instituições envolvidas;
3. As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições e organismos, desde que em conformidade com os objectivos deste acordo e permissão escrita das instituições firmatárias do presente documento.

Cláusula 4.ª

As instituições envolvidas neste Acordo concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática deve estar em consonância com os recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planeamento programático será adoptado em função desse acordo.

H

Cláusula 5.ª

Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este protocolo.

Cláusula 6.ª

1. O protocolo vigorará por cinco anos a partir da data da sua assinatura, prorrogando-se por períodos iguais e sucessivos, excepto se denunciado por carta registada com aviso de recepção por qualquer uma das partes, com pelo menos noventa dias de antecedência.
2. A cessação deste protocolo não afectará a conclusão de actividades iniciadas durante a sua vigência, a não ser que as partes acordem o contrário.


Cláusula 8.ª

Qualquer controvérsia derivada da aplicação ou da interpretação do presente protocolo será solucionada de comum acordo entre as instituições.

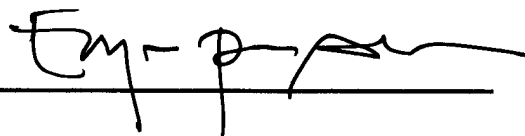
Assinado em Tomar, a 9 de 9 de 2011, em dois exemplares, tendo ambos os textos igual valor e autenticidade.

A CMFF,

O IPT,



(João Albino Rainho Ataíde das Neves)



(Eugénio Pina Almeida)